

EDITAL Nº 119/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 115/2023
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº _____

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE
QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MARINA**

CONTRATANTE
:

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, 854, Xangri-Lá/RS, nesta ato representado pelo Prefeito, Sr. Celso Bassani Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 6034996097, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n. 452.993.310-53, residente e domiciliado no município de Xangri-Lá/RS.

CONTRATADA:

_____ Empresa de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, município de _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação), inscrito no CPF sob n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____, residente e domiciliado em _____.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MARINA, conforme especificações mínimas constantes nos seguintes anexos: ANEXO I – Modelo de Minuta de Contrato, ANEXO II – Relação de itens da licitação, ANEXO III – Memorial descritivo, ANEXO IV – Cronograma físico-financeiro, ANEXO V – Cotações, ANEXO VI – Planilha Orçamentária, ANEXO VII – Composições, ANEXO VIII – BDI, ANEXO IX – Prancha quadra Marina, ANEXO X – Detalhamento quadra Marina, ANEXO XI – Encargos Sociais.

A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, irá elaborar o cálculo estrutural, se necessário, e assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

A empresa participante do certame deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO propostos pela mesma, bem como PLANILHA BDI e a PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS (todos no envelope de número dois, proposta).

Para os serviços deverão ser seguidos rigorosamente os preceitos das normas da ABNT e demais leis e normas técnicas vigentes referentes à segurança do trabalho, através de utilização de equipamentos e procedimentos adequados bem como E.P.I.'s apropriados.

A licitante considerada vencedora do certame, deverá apresentar uma garantia de 10% (dez por cento) do valor licitado, conforme prevê o Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, até o dia da assinatura do contrato.

PRAZO DE
VIGÊNCIA:
VALOR DO
CONTRATO:
DOS
RECURSOS:

O prazo de execução da obra será de 3 (três) meses após a assinatura do Termo de Início.

Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____)

As despesas decorrentes da aquisição do objeto dessa licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

010601
27.811.0008.1074.0000
4.4.90.52.10

TURISMO
VEÍCULO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES

CONDIÇÕES
DE
PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega da planilha de medição dos serviços efetivamente realizados pelo licitante vencedor, conforme cronograma físico-financeiro, que será conferido pelo(s) técnico(s) da Administração Pública, responsável(is) pela fiscalização direta da obra.

A empresa contratada deverá apresentar a inscrição da obra no INSS.

A contratada deverá encaminhar quinzenalmente, à fiscalização um relatório do andamento da obra com as etapas concluídas na quinzena e etapas concluídas totais, assinado pelo responsável técnico de execução e pelo representante legal da empresa.

A empresa contratada deverá comprovar à fiscalização do contrato o cumprimento das obrigações trabalhistas, pagamento de salários e recolhimentos legalmente impostos.

O erário reserva-se no direito de fazer quaisquer descontos previstos em lei.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

DO AMPARO
LEGAL:
DA ORIGEM
DO PEDIDO:

Esta Contratação é amparada e se subordina ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, instituído pela Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

A presente contratação é decorrente do processo administrativo de requisição de despesas nº 20425/2022 requerido pela Secretaria de Turismo.

**DAS
PENALIDADES
ADMINISTRATI
VAS:**

Pela recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, poderá ser aplicada multa no valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do serviço contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

O contratado deverá indenizar a administração ou terceiros, por prejuízos que tenha dado causa.

Pela não prestação total ou parcial do serviço, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE as seguintes sanções:

1 Advertência.

2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, limitada esta a quinze dias, após o qual será considerado o item "10.3.3".

3 Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 01 (um) ano.

4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o LICITANTE VENCEDOR:

a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Município.

b) Cometer faltas reiteradas na entrega do serviço.

c) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a (15) quinze dias para entrega do serviço.

d) Recusar-se à entrega sem justa causa, o item do objeto da presente licitação.

e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, venha causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados.

5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de que trata o inciso anterior, letra "c".

6 A multa será descontada dos pagamentos da respectiva prestação do serviço ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7 Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa.

8 A não prestação do serviço da presente licitação, enseja a rescisão do contrato a que tenha dado origem, com as consequências legais cabíveis. Constituem, também motivo para a rescisão contratual, os arrolados no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Quando a rescisão for por interesse público, o contratante avisará o contratado com a antecedência mínima de 15 dias sem que ao mesmo, caiba quaisquer indenizações, resguardando o pagamento pelo serviço contratado até então realizado.

O valor apresentado em garantia (item 14) poderá ser levantado pelo município para pagamento das sanções supracitadas.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

Cumprir rigorosamente o estabelecido no **Edital nº 119/2023 Tomada de Preços nº. 115/2023** que deu origem a este contrato. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido, caso haja quaisquer das causas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra. Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios até o Termo Definitivo da Obra.

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 10% (dez) por cento do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural,

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

**DISPOSIÇÕES
GERAIS:**

Os CONTRATANTES se sujeitam às normas da Lei 8.666/93 e as omissões relativas ao presente instrumento, caso haja necessidade, as quais poderão ser reguladas via adendo de acordo com a referida lei. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através do servidor ROBSON GOMES DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer ou outro servidor a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

DO FORO:

Fica eleito o FORO de Capão da Canoa/RS, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em oito vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, ____ de _____ de 2023

CELSON BASSANI BARBOSA
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

LUIZ A. CABELLEIRA

TESTEMUNHAS: